



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DECRETO N.º 28 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA TRAVESSIA DE Balsa ENTRE O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG E O MUNICÍPIO DE CÁSSIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS, Prefeita do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Município de Delfinópolis possui à disposição as embarcações Canastra, Rio Grande IV, Rio Grande 2005, São João Batista do Glória, Delfinópolis 1 e os rebocadores Nossa Senhora dos Navegantes VII e Nossa Senhora dos Navegantes X;

Considerando que dos rebocadores e das embarcações disponíveis somente estão em funcionamento a balsa Rio Grande IV, com capacidade aproximada de transportar cerca de 18 veículos pequenos (carros);

Considerando que o rebocador Nossa Senhora dos Navegantes VII apresenta superaquecimento nos motores e que o seu reserva Nossa Senhora dos Navegantes X apresenta vazamento de água no convés da praça de máquina, entre outros reparos necessários;

Considerando que a balsa Rio Grande 2005 (Amarela) está sem a bomba de resfriamento e sem a peça de engate no reversor, e com a balastrada danificada, entre outros reparos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Considerando que a balsa Delfinópolis 1 apresenta vazamento de óleo no reversor e fumaça nas duas praças de máquinas;

Considerando que a balsa Rio Grande IV que está em operação falta uma pá no leme do motor 2, os reversores dos motores 3 e 4 estão com problemas no engate da ré e que a bomba de esgoto não está funcionando corretamente;

Considerando que a embarcação São João Batista do Glória está em reforma a aproximadamente 7 (sete) meses e que até o presente momento não restou liberada para navegação;

Considerando que a equipe da mecânica contratada pela empresa Furnas Centrais Elétricas tem retirado peças de uma embarcação para colocar em outra, o que tem agravado ainda mais as condições das embarcações;

Considerando que através do Convênio nº 9000001067 a responsabilidade das manutenções/reparos das embarcações são da empresa Furnas Centrais Elétricas;

Considerando que o acesso ao Município de Delfinópolis, no sentido Belo Horizonte, se faz através da Rodovia BR 464, que interliga o Município à cidade de São João Batista do Glória, acesso este caracterizado por trecho ainda não asfaltado, de terra bastante sinuoso e em região montanhosa, impossibilitando o tráfego de alguns veículos pesados, percorrendo nestas condições um trecho de cerca de 64 KM até alcançar as principais rodovias asfaltadas da região;

Considerando que o único acesso asfaltado e, por isto, mais utilizado se faz pela Rodovia MG-856 (Cássia-Delfinópolis), que exige a travessia por balsas sobre o reservatório da UHE Mascarenhas de Moraes, face à inexistência de uma ponte no local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Considerando que o Município de Delfinópolis é o 2º maior produtor de banana do Estado de Minas Gerais com produção de 80.000 toneladas/ano e o 1º maior produtor de soja da região Sul do Estado de Minas Gerais, com produção de 63.360 toneladas/ano;

Considerando que a economia do Município também depende do turismo local, na qual a grande maioria dos turistas tem enfrentando fila de mais de 5 horas na travessia de balsa;

Considerando que a população local vem sofrendo com a mobilidade urbana;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado, pelo prazo que perdurar o cenário anormal, situação de emergência na Travessia por Balsa entre o Município de Delfinópolis e o Município de Cássia/MG, até que seja regularizada pela empresa Furnas Centrais Elétricas todas as manutenções das embarcações disponíveis no Município;

Art. 2.º - A Administração poderá a qualquer momento suspender a travessia de forma definitiva, afim de resguardar a segurança da navegação e salvaguarda da vida humana, em razão das condições das embarcações;

Art. 3.º - Fica autorizada a compra de bens e serviços necessários para atender a situação de emergência, caso a empresa Furnas Centrais Elétricas não o faça, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§1º Os materiais adquiridos e os serviços contratados devem ser destinados exclusivamente à solução dos problemas causados pela situação emergencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

§2º O processo de dispensa de licitação será instruído, no que couber, no mínimo com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa;

II – razão de escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa de preço;

IV – declaração de existência de recursos financeiros para suportar a despesa;

§3º Fica liberada, a cotação prévia de preços, com no mínimo três fornecedores, bastando para tanto, justificar o preço ofertado pelo fornecedor ou executante

Art. 4.º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem ações necessárias para atender a situação, até o retorno da normalidade.

Art. 5.º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia deste decreto a todos os órgãos competentes, atingindo assim sua finalidade.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis - MG, 12 de abril de 2023.

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**